



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

Rua Napoleão Antão, 100 - CGC 08.097.008/0001-20 - CEP 59.370  
Fones: Gabinete do Prefeito 433-2014 - Sec. de Administração 433-2048

LEI Nº 537/89

DE 29 DE AGOSTO DE 1989.

CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS FUNCIONÁRIOS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI-RN, no uso de suas atribuições legais,

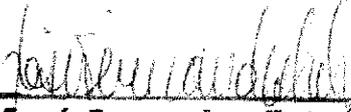
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

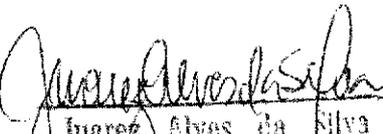
Art. 1º - Fica concedido um reajuste de 50% (cinquenta por cento) aos funcionários ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Acari.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 1º de agosto de 1989.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI-RN, 29 de agosto de 1989.

  
\_\_\_\_\_  
José Fernandes Neto  
Prefeito

  
\_\_\_\_\_  
Juarez Alves da Silva  
Secretário de Administração  
CGC 154.013.404 - 20